

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

Regulamenta os Estágios Curriculares obrigatórios e não-obrigatórios, do Curso de Biblioteconomia da Universidade Federal do Rio Grande (FURG)

CAPÍTULO I DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 1º - Os objetivos do Estágio Curricular no Curso de Biblioteconomia são o desenvolvimento da plena autonomia profissional do discente e a sua preparação para a entrada no mercado de trabalho, a partir dos conhecimentos apresentados em todas as disciplinas oferecidas pelo curso, oportunizando aos discentes a ligação adequada e necessária entre teoria e prática.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATORIO

Art. 2º - O Estágio Curricular não obrigatório está previsto no PPC do curso como atividade complementar. Está regulamentado pela [Normativa Conjunta 01/2016 PROGRAD/ PRAE-FURG](#), que estabelece procedimentos para a realização e acompanhamento de estágios curriculares dos cursos de graduação. A validação das horas ocorre de acordo com as normas estabelecidas para as atividades complementares do curso.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 3º - A realização do Estágio Curricular obrigatório no Curso de Biblioteconomia da Universidade Federal do Rio Grande é componente curricular obrigatório. Caracteriza-se pelo desenvolvimento da atividade prática das competências profissionais da área, em unidades ou serviços de informação, sendo requisito parcial e indispensável para o recebimento do grau de Bacharel em Biblioteconomia e realizado a partir do sétimo período do curso.

Art. 4º - O Estágio Curricular obrigatório no curso de Biblioteconomia consiste em atividade prática individual do discente matriculado no curso, em unidade ou serviço de informação, e orientada por um docente do Curso de Biblioteconomia e deve ser supervisionado por Bibliotecário devidamente registrado em Conselho Regional de Biblioteconomia da sua jurisdição.

Parágrafo 1º - Os procedimentos definidos neste regulamento devem observar a Normativa Conjunta 01/2016, FURG. PROGRAD. PRAE, que estabelece procedimentos para a realização e acompanhamento de estágios curriculares dos cursos de graduação.

Parágrafo 2º - Em situações devidamente discutidas pelo Comitê Assessor do curso, o docente orientador também pode ser o supervisor local do estágio.

Art. 5º - As atividades do Estágio Curricular obrigatório no curso de Biblioteconomia integram-se com a carga horária de 240 horas/aula.

Parágrafo Único - O Estágio Curricular obrigatório poderá ser realizado em até dois (2) locais distintos, desde que seja apresentado um projeto e um relatório para cada local e receba a anuência do Coordenador de Estágio.

Art. 6º - A disciplina “Projeto de Estágio Curricular” (código 10228), de 1 crédito, oferecida no 7º período do curso é pré-requisito para a realização da disciplina Estágio Curricular.

Parágrafo 1º - A disciplina Projeto de Estágio deve ser utilizada para a elaboração do Projeto de Estágio, com a escolha do local onde será realizado o mesmo; definição do orientador e assinatura de documentação referente a realização do Estágio.

Parágrafo 2º - A disciplina “Projeto de Estágio” é de responsabilidade do Coordenador de Estágio Curricular, e oferecida em turma única.

Art. 7º - O Estágio Curricular corresponde à disciplina “Estágio Curricular” (código 10771), de 16 créditos (240 horas/aula), oferecida no 8º período do curso.

Parágrafo 1º - A apresentação do relatório final, juntamente com documentos comprobatórios de realização da atividade, atendendo às condições solicitadas pelo orientador e coordenação do estágio curricular é pressuposto para a aprovação na disciplina.

Parágrafo 2º - A disciplina é de responsabilidade dos orientadores. A distribuição das orientações é realizada a partir da divisão do número de discentes aptos a realização do estágio pelo número de orientadores entre os professores do Curso.

CAPÍTULO III DOS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 8º - Coordenador - Docente da área de Biblioteconomia, cadastrado como responsável pela disciplina “Projeto de Estágio”.

Parágrafo único - São atribuições do coordenador:

- I - Cumprir os princípios estabelecidos neste regulamento;
- II - Recomendar a atividade externa de estágio;
- III - Fixar cronograma de atividades;
- IV - Sugerir modelos e formulários para o funcionamento do estágio;
- V - Levantar e divulgar oportunidades de estágio;
- VI - Apresentar propostas de convênios;
- VII - Indicar professores orientadores;
- VIII - Manter controle de documentação.

Art. 9º - Orientador - Docente da área de Biblioteconomia, responsável por turma de disciplina Estágio Curricular.

Parágrafo único - São atribuições do orientador:

- I - Examinar e emitir pareceres sobre o(s) projeto(s) de estágio;
- II - Fazer acompanhamento da atividade;
- III - Visitar o(s) local (is), quando possível;
- IV - Atuar como interlocutor entre o estagiário e o supervisor local;
- V - Orientar a elaboração do relatório de estágio;
- VI - Avaliar as atividades e o relatório;
- VII- Aplicar o questionário de avaliação de estágio;
- VIII- Fornecer ao supervisor de estágio documentação pertinente (Planilha de controle de frequência, Planilha de avaliação técnica, e Questionário de avaliação do estágio)

Art. 10 - Supervisor - Bibliotecário, devidamente registrado em Conselho Regional de Biblioteconomia da sua jurisdição, lotado na Instituição onde será desenvolvido o estágio.

Parágrafo único - São atribuições do supervisor:

- I - Apoiar o estagiário na elaboração do projeto e cronograma do estágio;
- II - Efetuar controle de frequência;
- III - Orientar as atividades do ponto de vista técnico;
- IV - Avaliar o desempenho do estagiário;
- V - Responder questionário de avaliação do estágio curricular.

Art. 11 - Estagiário - Aluno matriculado na disciplina "Estágio Curricular" (código 10771).

Parágrafo único - São atribuições do estagiário:

- I - Conhecer o regulamento de estágio;
- II - Escolher a área de concentração para a realização do estágio;
- III - Elaborar e apresentar o projeto de estágio;

IV- Preencher e assinar a documentação determinada pela Normativa Conjunta 01/2016 PROGRAD/PRAE-FURG, que estabelece procedimentos para a realização e acompanhamento de estágios curriculares dos cursos de graduação.

IV - Atuar durante 240 horas no(s) local(is) escolhido(s) e aplicar projeto apresentado;

V - Elaborar e apresentar relatório(s) de estágio;

VI - Responder questionário de avaliação do estágio curricular.

Art. 12 - Cabe ao Coordenador de Curso - Observar os trâmites estabelecidos pela FURG. PROGRAD. PRAE. Normativa Conjunta 01/2016, que estabelece procedimentos para a realização e acompanhamento de estágios curriculares dos cursos de graduação.

Art. 13 - Os casos omissos serão tratados pelo Comitê Assessor do Curso.

Art. 14 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.